

## **BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, SA**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA

### **Preçário I Clientes Particulares**

Anexo I

Data de entrada em vigor: 24/06/2026

O Preçário completo do Banco Caixa Geral Angola contém o Anexo I - Preçário para Clientes Particulares - e o Anexo II - Preçário para Outros Clientes - e incorpora os valores máximos de todas as comissões, o valor indicativo das principais comissões e a informação relativa às taxas de juro representativas. O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Caixa Geral Angola e em [www.caixaangola.ao](http://www.caixaangola.ao) ou no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros, em [www.consumidorbancario.bna.ao](http://www.consumidorbancario.bna.ao). Morada da Sede: Avenida 4 de Fevereiro nº 99, Luanda. Telefone: +244 226 424 400. Contactos Espaço Cliente: Email - [qualidade.reclamações@caixaangola.ao](mailto:qualidade.reclamações@caixaangola.ao), Telefone: +244 226 424 496.

O Preçário é elaborado nos termos do disposto pelo Aviso nº 15/2020 de 09 Junho e Instrutivo nº 12/2020 de 06 de Julho do Banco Nacional de Angola

O presente Preçário contém 30 páginas

## Índice - Anexo I Clientes Particulares

A	<b><u>SERVIÇOS MÍNIMOS BANCÁRIOS</u></b>	C	<b><u>OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS</u></b>
	1.1. Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos)	2.	<b>Operações de Crédito</b>
			2.1. Descobertos Bancários
B	<b><u>SERVIÇOS BANCÁRIOS COMUNS</u></b>		2.2. Outros Créditos
1.	<b>Contas de Depósitos</b>	3.	<b>Transferências</b>
	1.1. Depósitos à Ordem		3.1 Transferências em Moeda Estrangeira
	1.2. Depósito à Prazo		
2.	<b>Operações de Crédito</b>	5.	<b>Prestação de Serviços</b>
	2.1. Crédito à Habitação		5.1. Garantias Prestadas
	2.2. Crédito ao Consumo		5.2. Outros Serviços
	2.3. Crédito Automóvel		
3.	<b>Cartões</b>	6.	<b>Operações com o Estrangeiro</b>
	3.1. Cartões de Débito		6.1. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro
	3.2. Cartões de Crédito		
	3.3. Cartões Pré-Pago		
	3.4. Operações com Cartões		
	3.5. Outros serviços com Cartões		
4.	<b>Cheques</b>		
	4.1. Requisição de Cheques		
	4.2. Outros Serviços com Cheques		
5.	<b>Transferências</b>		
	5.1 Transferências em Moeda Nacional - Kwanzas		
	5.2 Outros Serviços com Transferências		
6.	<b>Prestação de Serviços</b>		
	6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras		

## A. Serviços Mínimos Bancários

ÍNDICE

<b>Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março</b>	
<p><b>1. Abertura, manutenção e encerramento de Contas de Depósito à Ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de Gestor Dedicado.</b> Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de Contas de Depósito à Ordem.</p>	Isento
<p><b>2. Processamento da prestação de Crédito e de Débitos Directos.</b> Formalização contratual do processamento da prestação de Crédito e de Débitos Directos.</p>	Isento
<p><b>3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e Banca Electrónica.</b> Todos os encargos bancários suportados na realização de consulta de movimentos de conta através de ATM e Banca Electrónica.</p>	Isento
<p><b>4. Transferência bancária através de ATM e Banca Electrónica.</b> Todos os encargos bancários suportados para a realização de transferência bancária através de ATM e Banca Electrónica.</p>	Isento
<p><b>5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada Conta.</b> Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta.</p>	Isento
<p><b>6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada Conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de Banca Electrónica.</b> Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de informação de consulta de movimentos de conta bancária.</p>	Isento
<p><b>7. Emissão do primeiro Cartão de Débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de Conta.</b> Todos os encargos bancários suportados na emissão do primeiro Cartão de Débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta.</p>	Isento

**B. Serviços Bancários Comuns**

INDICE

**1. Contas de Depósitos**
**1.1. Depósitos à Ordem**
**1. Conta à Ordem Caixa Angola**

Conta de Depósitos à Ordem que permite efectuar movimentação por numerário, ordens de pagamentos e cartões. Disponível em Kwanzas e em Moeda Estrangeira. Montante mínimo de abertura de conta:

 \***Cientes Particulares** - Kz 250.000 ou equivalente em outras moedas.

 \***Jovens e universitários** (até 25 anos) – Kz 20.000 ou equivalente em outras moedas.

Comissões	Valores sem Imposto			Acréscimo Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
1.1. Comissão de manutenção de conta com Gestão Personalizada	-	5.000	10.000	IVA 14%	11.400	Nota (1) (2) (3)
1.2 Comissão de manutenção de conta com Gestão Personalizada - Segmento <i>Affluent</i>	-	10.000	20.000	IVA 14%	22.800	Nota (1) (2) (3)
1.3. Comissão de manutenção de conta sem Gestão Personalizada	-	Isento	Isento	Isento	Isento	Nota (3)
1.4. Comissão de manutenção de conta Inactiva	-	12.000	-	IVA 14%	-	-
1.5. Pedido de esclarecimentos sobre movimentos efectuados via ATM ou TPA	-	1.200	-	IVA 14%	-	-
1.6. Pedido de 2ª via de Extracto/Borderaux ao Balcão	-	1.200	-	IVA 14%	-	Nota (5)
1.7. Levantamento em moeda Nacional (Balcão) até Kz 100 000	-	700	-	IVA 14%	-	Nota (7)
1.8. Levantamento em moeda Nacional (Balcão) ≥ Kz 10.000.000	3,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
1.9. Levantamento em moeda Estrangeira	3,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (8)

**2. Conta Fácil**

Conta de Depósitos à Ordem destinada a Clientes Particulares, que permite efectuar movimentação por numerário, ordens de pagamentos e cartões. Disponível em Kwanzas e em Moeda Estrangeira. Montante mínimo de abertura de conta: Kz 50.000 ou equivalente em outras moedas.

Comissões	Valores sem Imposto			Acréscimo Imposto	Valor anual com imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
2.1. Comissão de manutenção de conta com Gestão Personalizada	-	1.750	7.000	IVA 14%	7.980	Nota (2) (3) (4)
2.2. Comissão de manutenção de conta sem Gestão Personalizada	-	Isento	Isento	Isento	Isento	Nota (3)
2.3. Comissão de manutenção de conta Inactiva	-	Isento	-	IVA 14%	-	-
2.4. Pedido de esclarecimentos sobre movimentos efectuados via ATM ou TPA	-	1.200	-	IVA 14%	-	-
2.5. Pedido de 2ª via de Extracto/Borderaux ao Balcão	-	1.200	-	IVA 14%	-	Nota (5)
2.6. Levantamento em moeda Nacional (Balcão) até Kz 100 000	-	700	-	IVA 14%	-	Nota (7)
2.7. Levantamento em moeda Nacional (Balcão) ≥ Kz 10 000 000	3,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
2.8. Levantamento em moeda Estrangeira	3,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (8)

**3. Super Conta Ordenado**

Conta de Depósitos à Ordem destinada a Clientes com domiciliação de salários no Caixa Angola e que permite efectuar movimentação por numerário, ordens de pagamentos e cartões. Disponível em Kwanzas e em Moeda Estrangeira. Montante mínimo de abertura de conta: Kz 250.000 ou equivalente em outras moedas.

Comissões	Valores sem Imposto			Acréscimo Imposto	Valor anual com imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
3.1. Comissão de manutenção de Conta	-	Isento	Isento	-	-	Nota (3)
3.2. Pedido de esclarecimentos sobre movimentos efectuados via ATM ou TPA	-	1.200	-	IVA 14%	-	-
3.3. Pedido de 2ª via de Extracto/Borderaux ao Balcão	-	1.200	-	IVA 14%	-	Nota (5)
3.4. Levantamento em moeda Nacional (Balcão) até Kz 100 000	-	700	-	IVA 14%	-	Nota (7)
3.5. Levantamento em moeda Nacional (Balcão) ≥ Kz 10 000 000	3,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
3.6. Levantamento de moeda Estrangeira	3,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (8)

**B. Serviços Bancários Comuns**

INDICE

**1. Contas de Depósitos**
**1.1. Depósitos à Ordem (continuação)**

<b>4. Contas Simplificadas ( Fins Pessoais, Comerciais e Comerciais com TPA's)</b>						
Conta de Depósito à Ordem, destinada a Clientes com perfil para abertura de Contas Bancárias Simplificadas de acordo com o previsto Aviso nº 12/2020 do BNA, sendo que:						
<b>Contas para Fins Pessoais</b> - Montante mínimo de abertura de conta: Kz 5.000;						
<b>Contas para Fins Comerciais</b> - Montante mínimo de abertura de conta: Kz 10.000;						
<b>Contas para Fins Comerciais com TPA</b> - Montante mínimo de abertura de conta: Kz 20.000.						
4.1. Comissão de manutenção de conta com Gestão Personalizada	-	Isento		-	-	-
<b>5. Conta à Ordem Escrow Caixa Angola</b>						
Conta de Depósitos à Ordem / Conta Garantia exclusiva para transacções complexas, celebradas por contrato entre o Banco Depositário, Depositante e Beneficiário. Sem montante mínimo para abertura de conta.						
Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
5.1. Comissão de Estruturação	0,50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (9)
5.2. Comissão de Gestão	1,00%	Min. 125.000	-	IVA 14%	-	Nota (4) e (9)
5.3. Comissão de Aumento de Valor	0,50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (9) e (10)
5.4. Despesas de Expediente Juros Credores/Devedores	-	2.000	-	IVA 14%	-	Nota (11)
Taxas de Juro	TANB			Acresce Imposto	Outras Condições	
Depósitos em Moeda Nacional	Não aplicável			-	-	
Depósitos em Moeda Estrangeira	Não aplicável			-	-	
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
A utilização de descoberto bancário está sujeita a cobrança de comissões e taxas de juro, conforme disposto na secção C. 2.1. Descobertos Bancários do presente preçário.						
<b>Informação Complementar</b>						
Operação Bancária	Data-Valor		Data de Disponibilização		Observações	
<b>Depósitos</b>						
Numerário	Balcão		D	Imediata	-	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata	-	
		Sobre outra Instituição (visados)	D+2	Segundo dia útil seguinte	-	

**Legenda:**
**TANB:** Taxa Anual Nominal Bruta; **MN:** Moeda Nacional (Kwanza); **IVA:** Imposto sobre o Valor Acrescentado;

**Data-valor:** Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

**Data de disponibilização:** Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

**Dia útil:** Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

**Nota (1)** Comissão cobrada com periodicidade semestral nos meses de Junho e Dezembro.

**Nota (2)** As contas em ME será aplicado o contravalor em Moeda Nacional à taxa de câmbio do dia, em vigor na data da transacção.

**Nota (3)** Estão isentas da cobrança da comissão de manutenção as contas com ordenado domiciliado e as contas de Clientes particulares sem gestão personalizada.

**Nota (4)** Comissão cobrada com periodicidade trimestral.

**Nota (5)** O primeiro extracto mensal é gratuito, sendo a comissão aplicável as solicitações posteriores.

**Nota (6)** As primeiras 5 operações mensais são gratuitas, sendo a comissão aplicável as operações posteriores.

**Nota (7)** Comissão aplicável aquando levantamento ao Balcão - MN.

**Nota (8)** Estão isentas da cobrança da comissão de levantamento em moeda estrangeira as contas à ordem em moeda estrangeira que apenas permitem depósitos em numerário.

**Nota (9)** Cobrança *flat* cobrada na abertura, no âmbito da constituição do depósito.

**Nota (10)** Comissão incide sobre o capital acrescido.

**Nota (11)** Cobrança associada ao cálculo do juro sobre contas com saldos devedores e/ou credores.

**B. Serviços Bancários Comuns**
**1. Contas de Depósitos**

ÍNDICE

**1. 2 Depósitos a Prazo**

Comissões	Valores sem Imposto			Acrece Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de Contas de Depósito a Prazo e de Contas Poupança dentro dos prazos contratualizados</b>	-	-	-	-	-	Não aplicável
<b>DP Mundial 2026</b>						
Depósito a Prazo disponível em Kwanzas para novos recursos, destinado para Clientes Particulares e Empresas com Conta de Depósito à Ordem no Caixa Angola, com prazos de 60 a 365 dias, taxas de juros crescentes e pagamento de juros mensais. Montante Mínimo de Subscrição: Kz 1 000 000,00 e Montante Máximo: Não Aplicável. Não permite reforços de capital, não permite mobilizações antecipadas parcial ou total, não permite renovações permitidas por igual período.						
Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)				Acrece Imposto	Outras Condições
	De 60 dias até 90 dias	De 91 dias até 180 dias	De 181 dias até 270 dias	De 271 dias até 365 dias		
De 1.000.000 a 4.999.999	8,75%	9,75%	10,50%	11,75%	IAC 10%	Nota (1)(2)(19)(20)
> 5.000.000	9,75%	10,75%	11,50%	12,75%	IAC 10%	Nota (1)(2)(19)(20)
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável						
<b>DP Aniversário</b>						
Depósito a Prazo em Kwanzas, destinado para Clientes Particulares e Empresas com Conta de Depósito à Ordem no Caixa Angola, com prazos de 92 e 182 dias e pagamento de juros no vencimento. Montante Mínimo de Subscrição: Kz 1 000 000,00, Montante Máximo: N/A. Exclusivo para novos recursos. Não permite reforços e mobilizações antecipadas.						
Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)		Acrece Imposto	Outras Condições		
	92 Dias	182 Dias				
Mínimo de Kz 1 000 000,00 - Máximo: Não aplicável.	15,00%	16,00%	IAC 10%	Nota (1)(2)(10)(16)		
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável						
<b>DP 1º Kumbu</b>						
Depósito a Prazo para Clientes menores, com idades até aos 18 anos, disponível para Poupança em moeda nacional, com prazo de 365 dias e pagamento de juros na maturidade a contar da data de subscrição/renovação. Montante Mínimo de Subscrição: Kz 50.000, Montante Máximo: Kz 10 000 000. Não permite mobilização antecipada. Permite renovação automática por igual período, permite reforços a partir de Kz 30.000 e permite capitalização de juros.						
Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)		Acrece Imposto	Outras Condições		
	365 Dias					
De 50.000 até 10 000 000.	10,00%		IAC 10%	Nota (1) (2) (17)		
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável						
<b>DP Kalandula</b>						
Depósito a Prazo em Kwanzas, com prazos de 92, 182 e 365 dias e pagamento de juros no vencimento. Montante Mínimo de Subscrição: Kz 500.000, Montante Máximo N/A. Não permite reforços. Permite mobilização antecipada parcial ou total, após decorridos 75% do período, com penalização dos juros de acordo com a maturidade. Não permite renovação.						
Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)			Acrece Imposto	Outras Condições	
	92 Dias	182 Dias	365 Dias			
De 500.000 até 9.999.999	7,25%	8,75%	10,25%	IAC 10%	Nota (1)(2)(12)	
De 10.000.000 até 49.999.999	9,50%	9,75%	11,50%	IAC 10%	Nota (1)(2)(12)	
De 50.000.000 até 99.999.999	10,75%	11,50%	13,00%	IAC 10%	Nota (1)(2)(12)	
De 100.000.000 até N.A	13,00%	13,50%	14,50%	IAC 10%	Nota (1)(2)(12)	
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável						
<b>DP Caixa Directa (Kz)</b>						
Depósito a Prazo em Kwanzas, com prazos de 30, 90, 180 e 365 dias e pagamento de juros na data de vencimento. Montante Mínimo e Máximo de Subscrição: Kz 50.000 a 25.000.000, limitada a 2 subscrições por Cliente (num limite máximo de Kz 50.000.000). Permite reforços pontuais de capital, permite mobilização antecipada com penalização total de juros. Permite renovação por igual período.						
Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)				Acrece Imposto	Outras Condições
	30 Dias	90 Dias	180 Dias	365 Dias		
De 50.000 até 25.000.000	4,00%	7,00%	10,00%	12,00%	IAC 10%	Nota (1)(2)(11)
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável						
<b>DP Especial 365 Dias (Kz)</b>						
Depósito a Prazo em Kwanzas, disponível para todos os recursos, com prazos de 180 e 365 dias e pagamento de juros semestrais. Montantes Mínimo e Máximo de Subscrição: Kz 1.000.000 a Kz 4.000.000.000. Não permite reforços. Permite a mobilização antecipada com penalização total de juros e renovação automática por igual período.						
Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)		Acrece Imposto	Outras Condições		
	180 Dias	365 Dias				
De 1.000.000 até 9.999.999	7,00%	7,25%	IAC 10%	Nota (1) e (2)		
De 10.000.000 até 49.999.999	7,50%	7,75%	IAC 10%	Nota (1) e (2)		
De 50.000.000 até 99.999.999	8,00%	8,25%	IAC 10%	Nota (1) e (2)		
De 100.000.000 até 999.999.999	8,50%	9,00%	IAC 10%	Nota (1) e (2)		
De 1.000.000.000 até 1.499.999.999	9,25%	10,00%	IAC 10%	Nota (1) e (2)		
De 1.500.000.000 até 4.000.000.000	11,00%	12,50%	IAC 10%	Nota (1) e (2)		
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável						

**B. Serviços Bancários Comuns**
**1. Contas de Depósitos**

ÍNDICE

**1. 2 Depósitos a Prazo (continuação)**
**DP Poupança Fácil (Kz)**

Depósito a Prazo em Kwanzas, com pagamento de juros no vencimento, possibilidade de efectuar reforços mensais programados e com renovação automática por igual período. Montante Mínimo de subscrição a partir de Kz 100.000. Permite mobilizações antecipadas com penalização total de juros.

Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)		Acrece Imposto	Outras Condições
	365 Dias			
Mínimo de Kz 100.000 - Máximo: Não aplicável.	13,00%		IAC 10%	(1) (2)
<b>Outras Despesas Associadas</b>				
Não aplicável				

**DP Negociado (Kz)**

Depósito a Prazo em Kwanzas, com prazos e taxas negociadas com o Banco, com pagamento de juros e reembolso de capital de acordo com as condições negociadas. Montante Mínimo Kz 100.000. Não permite reforços. Permite mobilizações antecipadas com penalizações de juros.

Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)		Acrece Imposto	Outras Condições
	Prazo a negociar com o Banco			
Mínimo de 100.000 - Máximo: Não aplicável.	Taxa a negociar com o Banco		IAC 10%	Nota (1) (2) (5)
<b>Outras Despesas Associadas</b>				
Não aplicável				

**DP Garantido (Kz)**

Depósito a Prazo disponível em Kwanzas com prazos entre 7 e 365 dias com pagamento de juros no vencimento. Montante Mínimo de subscrição: Kz 40.000 Montante Máximo: Não aplicável. São permitidos reforços de capital e mobilizações antecipadas parcial ou total. Renovações permitidas renovação por igual período.

Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)				Acrece Imposto	Outras Condições
	De 7 até 31 Dias	De 32 Dias até 90 Dias	De 91 Dias até 180 Dias	De 181 Dias até 365 Dias		
De 40.000 a 2.000.000	0,50%	0,75%	1,00%	1,25%	IAC 10%	Nota (1) (2)(4)
> 2.000.000 a 8.000.000	0,75%	1,00%	1,25%	1,50%	IAC 10%	Nota (1) (2)(4)
> 8.000.000 a 20.000.000	1,00%	1,25%	1,50%	1,75%	IAC 10%	Nota (1) (2)(4)
Superior a 20.000.000	1,25%	1,50%	1,75%	2,00%	IAC 10%	Nota (1) (2)(4)
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável						

**DP Rendimento Crescente (Kz)**

Depósito a Prazo em Kwanzas com prazo de 365 dias e pagamento de juros a taxas crescentes com periodicidade trimestral. Montante Mínimo e Máximo de subscrição: Kz 2.500.000 a Kz 500.000.000. Permite reforços. Permite a mobilização antecipada com penalização total de juros.

Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)				Acrece Imposto	Outras Condições
	90 Dias	180 Dias	270 Dias	365 Dias		
De 2.500.000 a 49.999.999	7,00%	7,25%	7,75%	9,25%	IAC - 10%.	(1) (2) (6)
De 50.000.000 a 100.000.000	7,50%	7,75%	8,25%	9,75%	IAC - 10%.	(1) (2) (6)
De 100.000.001 a 500.000.000	8,00%	9,00%	10,00%	12,00%	IAC - 10%.	(1) (2) (6)
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável						

**DP Rendimento Mensal (Kz)**

Depósito a Prazo em Kwanzas com prazo de 365 dias e pagamento de juros mensais. Montantes Mínimo e Máximo de subscrição: Kz 250.000 a Kz 50 000 000. Permite a mobilização antecipada com penalização total de juros. É permitida renovação automática por igual período. Permite reforços: mínimo Kz 250.000 e máximo Kz 50 000 000

Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)		Acrece Imposto	Outras Condições
	365 dias			
De 250.000 a 2.500.000	8,75%		IAC - 10%.	(1) (2) (7)
De 2.500.001 a 50.000.000	9,50%		IAC - 10%.	(1) (2) (7)
<b>Outras Despesas Associadas</b>				
Não aplicável				

**DP Garantido - (USD)**

Depósito a Prazo disponível em Dólar Norte Americano, com prazos entre 7 e 365 dias e pagamento de juros no vencimento. Montante Mínimo de subscrição: USD 500, Montante Máximo: Não aplicável. São permitidos reforços de capital e mobilizações antecipadas parcial ou total. Renovações permitidas renovação por igual período.

Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)					Acrece Imposto	Outras Condições
	De 7 até 30 dias	60 Dias	90 Dias	De 120 dias até 180 dias	De 270 dias até 365 dias		
De 500 a 25.000	0,25%	0,35%	0,45%	0,55%	0,65%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
> 25.000 a 100.000	0,35%	0,45%	0,55%	0,65%	0,75%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
>100.000 a 250.000	0,45%	0,55%	0,65%	0,75%	0,85%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
Superior a 250.000	0,75%	0,85%	0,95%	1,05%	1,15%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
<b>Outras Despesas Associadas</b>							
Não aplicável							

**B. Serviços Bancários Comuns**
**1. Contas de Depósitos**

ÍNDICE

**1. 2 Depósitos a Prazo (continuação)**

<b>DP Garantido - (EUR)</b>							
Depósito a Prazo disponível em Euros, com prazos entre 7 e 365 dias e pagamento de juros no vencimento. Montante Mínimo de subscrição: EUR 500, Montante Máximo: Não aplicável. São permitidos reforços de capital e mobilizações antecipadas parcial ou total. Renovações permitidas renovação por igual período.							
Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)					Acrece Imposto	Outras Condições
	De 7 até 30 dias	60 Dias	90 Dias	De 120 dias até 180 dias	De 270 dias até 365 dias		
De 500 a 25.000	0,1501%	0,1501%	0,2501%	0,2501%	0,2501%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
> 25.000 a 100.000	0,1501%	0,1501%	0,2501%	0,2501%	0,2501%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
>100.000 a 250.000	0,1501%	0,1501%	0,2501%	0,2501%	0,2501%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
Superior a 250.000	0,1501%	0,1501%	0,2501%	0,2501%	0,2501%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
<b>Outras Despesas Associadas</b>							
Não aplicável							

<b>DP Garantido - (GBP)</b>							
Depósito a Prazo em Libras, com prazos entre 7 e 365 dias e pagamento de juros no vencimento. Montante Mínimo de subscrição: GBP 500, Montante Máximo: Não aplicável. São permitidos reforços de capital e mobilizações antecipadas parcial ou total. Renovações permitidas renovação por igual período.							
Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)					Acrece Imposto	Outras Condições
	De 7 até 30 dias	60 Dias	90 Dias	De 120 dias até 180 dias	De 270 dias até 365 dias		
De 500 a 20.000	0,1501%	0,1501%	0,2501%	0,2501%	0,2501%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
> 20.000 a 100.000	0,1501%	0,1501%	0,2501%	0,2501%	0,2501%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
>100.000 a 250.000	0,1501%	0,1501%	0,2501%	0,2501%	0,2501%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
Superior a 250.000	0,1501%	0,1501%	0,2501%	0,2501%	0,2501%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
<b>Outras Despesas Associadas</b>							
Não aplicável							

<b>Informação Complementar</b>					
Operação Bancária			Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo</b>					
Balcão	Constituição/Reforço		D	Imediata	-
	Mobilização antecipada		D+1	Dia útil seguinte	-
	Reembolso no vencimento		D	Imediata	-
	Pagamento juros remuneratórios		D	Imediata	-
Banca Electrónica	Constituição/Reforço		D	Imediata	-

**Legenda:**
**TANB:** Taxa Anual Nominal Bruta; MN: Moeda Nacional (Kwanza); IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado;

**Data-valor:** Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

**Data de disponibilização:** Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

**Dia útil:** Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

**IAC** – Imposto sobre Aplicação de Capitais

Os juros pagos encontram-se sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%, através do mecanismo da retenção na fonte.

**Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

**Nota (2)** Cálculo de juros: Base de cálculo: Act/365.

**Nota (3)** Cálculo de juros: o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Base de cálculo: Act/360.

**Nota (4)** Mobilização antecipada parcial ou total permitida, aplicando-se as seguintes taxas de penalização: até 30 dias -100%, até 89 dias - 75%, até 179 dias - 50%, até 364 dias - 50%. Renovável automática e sucessivamente.

**Notas (5)** Taxas apresentadas constituem taxas representativas, as taxas são negociadas com o Banco. Montante mínimo de Kz 10.000.000. Mobilização antecipada permitida: com penalização total de juros se inferior a 1 ano, com penalização de 75% se inferior a 2 anos (e superior a 1 ano), com penalização de 50% se superior a 2 anos e com pré-aviso de pelo menos 5 dias úteis sobre o pedido de mobilização.

**Nota (6)** Mobilização total ou parcial antecipada permitida com penalização total de juros (do respectivo período).

**Nota (7)** Permite renovação por igual período. Montantes mínimos de acordo com a ficha técnica do produto assinada pelo Cliente.

**Nota (8)** Prazo de 1 ano com pagamento de juros crescentes trimestrais. Montantes mínimos de Kz 100.000.000 e máximos de Kz 500.000.000. Mobilização total ou parcial permitida com penalização total de juros (do respectivo período trimestral).

**Nota (9)** Pagamento de juros semestrais. Montantes mínimos de Kz 5.000.000 e máximos de Kz 200.000.000. Mobilização total ou parcial antecipada permitida com penalização total de juros (do respectivo período).

**Nota (10)** DP disponível em Kwanzas, exclusivo para novos recursos, sem possibilidade de renovação.

**Nota (11)** Subscrição exclusiva no Internet Banking.

**Nota (12)** Mobilização antecipada total permitida após decorridos 75% do período, com penalização dos juros de acordo com a maturidade aplicando-se as seguintes taxas de penalização: 92 dias - 75%; 182 dias - 60% e 365 dias - 50%. Não permite mobilização antecipada parcial.

**Nota (13)** Permite mobilização antecipada após decorridos 50% do período da aplicação com o seguinte escalão de penalização: i. Após decorridos 50% a 74% do período decorrido penalização de 100% dos juros; ii. Após decorridos 75% a 99% do período decorrido penalização de 75% dos juros.

**Nota (14)** Os juros são pagos antecipadamente, até o 1º dia útil após a subscrição e creditados na Conta de Depósito à Ordem do Cliente.

**Nota (15)** Os juros são pagos semestralmente na conta à ordem do Cliente.

**Nota (16)** Pagamento de juros no vencimento da aplicação, após a maturidade da constituição.

**Nota (17)** DP disponível em Kwanzas, exclusivo para Clientes menores com idades até aos 18 anos.

**Nota (18)** A majoração das taxas será aplicada depois do mundial e contabilizada com data-valor tendo em conta a data de subscrição do DP.

**Nota (19)** Aplicada uma majoração de taxa específica para cada etapa do Mundial em que os países da CPLP permanecerem na competição: **Etapa 1** (Fase de Grupos): 1,25% | **Etapa 2** (16-vos de Final): 1,00% | **Etapa 3** (Oitavos de Final): 0,75% | **Etapa 4** (Quartas de Final): 0,50% | **Etapa 5** (Semi-Finais): 0,25%

**B. Serviços Bancários Comuns**

ÍNDICE

**2. Créditos**
**2.1. Crédito à Habitação e Contratos Conexos**

<b>1. Crédito à Habitação</b>						
Financiamento para aquisição, construção ou realização de obras de reabilitação ou conservação de habitação própria. Montante de financiamento até 80% do valor da avaliação do imóvel, limitada à taxa de esforço em vigor no Caixa Angola, com um valor mínimo de Kz 5 000 000,00 e máximo de Kz 500 000 000,00. por contrato. Prazo máximo até 240 meses (Desde que a idade do mutuário não ultrapasse os 60 anos ou se trate de dois mutuários cuja média das idades seja igual ou inferior a 60 anos).						
Comissões	Valores sem Imposto			Acrece Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Comissões Iniciais</b>						
1.1. Comissão de Abertura	1,65%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
1.2. Comissão Organização de Dossier	-	50.000	-		57.000	Cobrado na fase de análise do crédito
1.3. Comissão de Avaliação / Reavaliação de Imóveis	-	Sob consulta	-		-	Mediante o preçário do prestador.
<b>Comissões Durante a Vigência do Contrato</b>						
1.4. Comissão de Gestão	0,0833%	(min. 2.500)	-	IVA 14%	-	Nota (2)
1.5. Comissão de Liquidação Antecipada Parcial	2,00%	(min. 20.000)	-	IVA 14%	-	Nota (3)
1.6. Comissão de Alterações Contratuais	-	35.000	-	IVA 14%	-	Nota (4)
1.7. Comissão de Aumento de Valor	1,65%	-	-	IVA 14%	-	Nota (5)
1.8. Comissão de Incumprimento	-	15.000	-	IVA 14%	-	Nota (6)
1.9. Comissão de Reestruturação	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
<b>Comissões no Termo do Contrato</b>						
1.10. Comissão de Liquidação Antecipada Total	3,00%	(min. 20.000)	-	IVA 14%	-	Nota (3)
1.11. Comissão de Regularização do prémio de seguro efectuada pelo Banco	15,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (8)
<b>Taxas de Juro</b>	<b>TAN</b>	<b>TAEG</b>		<b>Acrece Imposto</b>	<b>Outras Condições</b>	
[Operações de taxa fixa]	-	-		-	-	
[Operações de taxa variável]	Luibor 1M/3M/6M + Spread até 10,00%, consoante o período da prestação.	22,82% (Considerando uma taxa Luibor 1M de 17,85% e um Spread Médio de 5% para um montante financiado de Kz 40 000 000,00 ao prazo de 240 meses a data de referência 27.04.2026).		IS 0,2%.	Notas Gerais	
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável.						

<b>2. Crédito à Habitação ao abrigo do Aviso BNA nº 09/2024</b>						
Financiamento para aquisição de um imóvel para habitação própria permanente. Montante máximo de financiamento até Kz 150 000 000,00, determinado pela capacidade financeira dos mutuários e garantos. Prazo máximo até 360 meses (Desde que a idade do mutuário não ultrapasse os 60 anos ou se trate de dois mutuários cuja média das idades seja igual ou inferior a 60 anos).						
Comissões	Valores sem Imposto			Acrece Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Comissões Iniciais</b>						
1.1. Comissão de Abertura	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
<b>Comissões Durante a Vigência do Contrato</b>						
1.2. Comissão de Reestruturação	0,50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
<b>Taxas de Juro</b>	<b>TAN</b>	<b>TAEG</b>		<b>Acrece Imposto</b>	<b>Outras Condições</b>	
[Operações de taxa fixa a.a.]	7,00%	7,00%		-	-	
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável.						

**B. Serviços Bancários Comuns**

ÍNDICE

**2. Créditos**
**2.2. Crédito ao Consumo**
**1. Crédito Pessoal**

Financiamento de curto prazo com a finalidade de apoiar a concretização dos seus mais diversos projectos pessoais. Montante de financiamento limitado à taxa de esforço em vigor no Caixa Angola. Prazo máximo até 36 meses (desde que a idade do mutuário não ultrapasse os 60 anos ou se trate de dois mutuários cuja média das idades seja igual ou inferior a 60 anos).

Comissões	Valores sem Imposto			Acrece Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Comissões Iniciais</b>						
1.1. Comissão de Abertura	2,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
1.2. Comissão Organização de Dossier	-	30.000	-		34.200	Cobrado na fase de análise do crédito
<b>Comissões Durante a Vigência do Contrato</b>						
1.3. Comissão de Gestão	0,10%	(min. 2.500)	-	IVA 14%	-	Nota (2)
1.4. Comissão de Liquidação Antecipada Parcial	2,00%	(min. 20.000)	-	IVA 14%	-	Nota (3)
1.5. Comissão de Alterações Contratuais	-	25.000	-	IVA 14%	28.500	Nota (4)
1.6. Comissão de Aumento de Valor	2,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (5)
1.7. Comissão de Incumprimento	-	15.000	-	IVA 14%	17.100	Nota (6)
1.8. Comissão de Reestruturação	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
<b>Comissões no Termo do Contrato</b>						
1.9. Comissão de Liquidação Antecipada Total	3,00%	(min. 20.000)	-	IVA 14%	-	Nota (3)
<b>Taxas de Juro</b>						
	<b>TAN</b>	<b>TAEG</b>		<b>Acrece Imposto</b>	<b>Outras Condições</b>	
[Operações de taxa fixa]	-	-		-	-	
[Operações de taxa variável]	Luibor 1M/3M/6M + spread até 10,00%, consoante o período da prestação.	22,82% (Considerando uma taxa Luibor 1M de 17,85% e um Spread Médio de 5% para um montante financiado de Kz 10.000.000 ao prazo de 36 meses a data de referência 27.04.2026).		IS 0,2%.	Notas Gerais	
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável.						

**2.3. Crédito Automóvel**
**1. Crédito Automóvel**

Financiamento destinado a aquisição de automóvel novo. Montante de financiamento limitado à taxa de esforço em vigor no Caixa Angola. Prazo máximo até 48 meses (Desde que a idade do mutuário não ultrapasse os 60 anos ou se trate de dois mutuários cuja média das idades seja igual ou inferior a 60 anos).

Comissões	Valores sem Imposto			Acrece Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Comissões Iniciais</b>						
1.1. Comissão de Abertura	2,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
1.2. Comissão Organização de Dossier	-	30.000	-		34.200	Cobrado na fase de análise do crédito
<b>Comissões durante a vigência do Contrato</b>						
1.3. Comissão de Gestão	0,10%	(min. 2.500)	-	IVA 14%	-	Nota (2)
1.4. Comissão de Liquidação Antecipada Parcial	2,00%	(min. 20.000)	-	IVA 14%	-	Nota (3)
1.5. Comissão de Alterações Contratuais	-	25.000	-	IVA 14%	-	Nota (4)

**B. Serviços Bancários Comuns**

ÍNDICE

**2. Créditos**
**2.3. Crédito Automóvel (continuação)**

Comissões	Valores sem Imposto			Acrece Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Comissões durante a vigência do Contrato</b>						
1.6 Comissão de Aumento de Valor	2,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (5)
1.7. Comissão de Incumprimento	-	15.000	-	IVA 14%	-	Nota (6)
1.8. Comissão de Reestruturação	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
<b>Comissões no termo do Contrato</b>						
1.9. Comissão de Liquidação Antecipada Total	3,00%	(min. 20.000)	-	IVA 14%	-	Nota (3)
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável.						

Taxas de Juro	TAN	TAEG	Acrece Imposto	Outras Condições
[Operações de taxa fixa]	-	-	-	-
[Operações de taxa variável]	Luibor 1M/3M/6M + spread até 9,00%, consoante o período da prestação.	22,32 % (Considerando uma taxa Luibor 1M de 17,85% e um Spread Médio de 4,5 % para um montante financiado de Kz 30 000 000,00 ao prazo de 48 meses a data de referência 27.04.2026).	IS 0,2%.	Notas Gerais
<b>Outras Despesas Associadas</b>				
Não aplicável.				

**Legenda:** TAN: Taxa Anual Nominal Bruta; MN: Moeda Nacional (Kwanza); IS: Imposto de Selo; IVA: Imposto de Valor Acrescentado; TAEG: Taxa Anual Efectiva Global.

**Notas Gerais:**

Estão isentos da cobrança de imposto Sobre o Valor Acrescentado os juros e comissões associados os Créditos com prazo de até 5 dias, microcrédito, bem como créditos concedidos no âmbito de "contas jovem" e "contas de terceira idade" e outras com diferente designação, mas de igual propósito, cujo montante não ultrapasse, em cada mês Kz 17.600 e os contratos de financiamento destinados à aquisição de casa de morada de família.

Aplica-se Imposto de Selo de 0,2% sobre a utilização de crédito em função do tipo e prazo do mesmo:

- Prazo igual ou inferior a um ano: 0,5%
- Prazo superior a um ano e inferior a cinco anos: 0,4%
- Prazo igual ou superior a cinco anos: 0,3%
- Sem prazo (contas correntes caucionadas e descobertos): 0,1% (sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividido por 30).

**Cálculo de Juros:** o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Base de cálculo: Act/365.

**Método de cálculo das taxas de juro variáveis:** taxa correspondente à média aritmética simples das cotações diárias do indexante para um período definido (1, 3, 6 ou 12 meses, de acordo com a periodicidade de pagamento) imediatamente anterior ao mês em que tenha lugar a sua aplicação inicial ou revisão.

**Condições de acesso:** particulares que sejam (i) trabalhadores por conta de outrem com contrato por tempo indeterminado; (ii) titulares de conta aberta no Banco e com salários domiciliados há pelo menos 6 meses; e (iii) particulares que exerçam uma profissão liberal: titulares de conta aberta no BCGA há pelo menos 6 meses, com capacidade financeira, sendo necessário que o saldo médio da conta desde abertura seja superior a Kz 500.000 (ou o equivalente em moeda estrangeira).

**Nota (1)** Comissão incide sobre o capital contratado.

**Nota (2)** Comissão cobrada com periodicidade mensal, incide sobre o capital em dívida na data de vencimento da prestação mensal.

**Nota (3)** Comissão incide sobre o montante de capital liquidado antecipadamente.

**Nota (4)** Comissão incide sobre as alterações ao contrato, a pedido dos Clientes, com impacto no plano financeiro.

**Nota (5)** Comissão incide sobre o capital acrescido.

**Nota (6)** Comissão cobrada por cada regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizadas de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação.

**Nota (7)** Comissão incide sobre o capital em dívida na data da operação, sempre que ocorram alterações que impliquem alterações do plano financeiro.

**Nota (8)** Incide sobre o valor do prémio, pago pelo Banco, em substituição do Cliente, devido ao seu incumprimento.

**B. Serviços Bancários Comuns**
**3. Cartões**
ÍNDICE
**3.1. Cartões de Débito Multicaixa**

Comissões		Cartão de Débito Caixa Angola	Acresce Imposto	Observações
<b>3.1.1. Anuidade</b>				
1.º Titular	1.º Ano	3 000	IVA 14%	Rede Multicaixa Nota (1) (2)
	Anos Seguintes			
Outros Titulares	1.º Ano e Anos Seguintes			
3.1.2. Emissão		Isento	-	-
3.1.3. Perda, roubo ou extravio		3.200	IVA 14%	-
3.1.4. Substituição de Cartão danificado – Imputável ao Cliente		2.000	IVA 14%	-
3.1.5. Substituição de Cartão danificado – não imputável ao Cliente		Isento	-	-
3.1.6. Comissão de associação da 2ª via do PIN		5.000	IVA 14%	-
3.1.7. Cancelamento do Cartão		1.500	IVA 14%	-
3.1.8. Inibição de Cartão		500	IVA 14%	-
3.1.9. Colocação na Lista Negra		500	IVA 14%	-
<b>Outras Despesas Associadas</b>				
Não aplicável.				

**Nota (1)** Estão isentos os Cartões associados a contas com domiciliação de salário.

**Nota (2)** No 1º ano, estão isentos de cobrança de anuidade todos os cartões emitidos na abertura da Conta Mass Market, sendo que o cliente pagará a comissão de anuidade apenas nos anos seguintes.

**3.2. Cartões de Crédito**

Comissões		Caixa Classic	Caixa Gold	Caixa TAP Gold	Acresce Imposto	Observações
<b>3.2.1. Anuidade</b>						
1.º Titular	1.º Ano	14.000	25.000	36.000	IVA 14%	Rede VISA
	Anos Seguintes	14.000	25.000	36.000		
Outros Titulares	1.º Ano e Anos Seguintes	14.000	25.000	36.000		
3.2.2. Emissão		4.000			IVA 14%	-
3.2.3. Perda, roubo ou extravio		14.000			IVA 14%	-
3.2.4. Substituição de Cartão danificado – Imputável ao Cliente		14.000			IVA 14%	-
3.2.5. Substituição de Cartão danificado – Não imputável ao Cliente		Isento			-	-
3.2.6. Comissão de associação da 2ª via do PIN		5.000			IVA 14%	-
3.2.7. Cancelamento do Cartão		3.000			IVA 14%	-
3.2.8. Atraso no pagamento		15.000			IVA 14%	Nota (1)
3.2.9. Excesso de limite de utilização		6.000			IVA 14%	-
3.2.10. Inibição de Cartão		7.000			IVA 14%	-
3.2.11. Colocação em Lista Negra		3.000			IVA 14%	-
<b>Taxas de Juro</b>	<b>TAN</b>	<b>TAEG</b>		<b>Acresce Imposto</b>	<b>Outras Condições</b>	
Caixa Classic	27,00%	36, 74%		IS 0,2%.	Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 3% a.a. à taxa de juro da operação.	
Caixa Gold	25,00%	30, 53%		IS 0,2%.		
Caixa TAP Gold	25,00%	33, 30%		IS 0,2%.		
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável						

**B. Serviços Bancários Comuns**
**3. Cartões**
INDICE
**3.3. Cartões Pré-Pagos**

Comissões		Caixa Multicaixa	Caixa VISA	Acresce Imposto	Observações
<b>3.3.1. Anuidade</b>					
1.º Titular	1.º Ano	2.000	2.500	IVA 14%	Rede Multicaixa / Rede VISA
	Anos Seguintes	2.000	2.500	IVA 14%	
Outros Titulares	1.º Ano e Anos Seguintes	-	-	-	
3.3.2. Emissão		Isento	4.000	IVA 14%	-
3.3.3. Perda, roubo ou extravio		1.500	3.000	IVA 14%	-
3.3.4. Substituição de Cartão danificado – Imputável ao Cliente		1.500	5.000	IVA 14%	-
3.3.5. Substituição de Cartão danificado – Não imputável ao Cliente		Isento		-	-
3.3.6. Comissão de associação da 2ª via do PIN		5.000	5.000	IVA 14%	-
3.3.7. Cancelamento do Cartão		Isento	1.500	IVA 14%	-
3.3.8. Reembolso do Saldo		1.000	1.000	IVA 14%	-
3.3.9. Colocação em Lista Negra		3.500	3.500	IVA 14%	-
<b>Outras Despesas Associadas</b>					
Não aplicável					

**3.4. Operações com Cartões**

3.4.1 Cartão de Débito			Acresce imposto	Outras condições
<b>Levantamento a Débito</b>				
Em Angola	Balcão	-	-	-
	ATM	Isento		
Fora de Angola	Balcão	-		
	ATM	-		
<b>Levantamento "Cash Advance"</b>				
Em Angola	Balcão	-	-	-
	ATM	-		
Fora de Angola	Balcão	-		
	ATM	-		
<b>Operações (Compras e Pagamentos)</b>				
Em Angola	Balcão	-	-	-
	ATM	Isento		
	Outros	Isento		
Fora de Angola	TPA	-	-	-
	ATM	-		
	Outros	-		
<b>Outras Despesas Associadas</b>				
Não aplicável.				

**B. Serviços Bancários Comuns**
**3. Cartões**
ÍNDICE
**3.4. Operações com Cartões (continuação)**

3.4.2 Cartão de Crédito		Caixa Classic	Caixa Gold	Caixa TAP Gold	Acresce imposto	Outras condições
<b>Levantamento a crédito "Cash Advance"</b>						
Em Angola	Balcão	n.a	n.a	n.a	IVA 14%	n.a
	ATM	7,50%	7,50%	7,50%		
Fora de Angola	Balcão	n.a	n.a	n.a		
	ATM	7,50%	7,50%	7,50%		
<b>Operações (Compras e Pagamentos)</b>						
Em Angola	Balcão	-	-	-	-	-
	ATM	-	-	-	-	
	Outros/TPA	1,00%	1,00%	1,00%	IVA 14%	
Fora de Angola	TPA	3,00%	3,00%	3,00%	IVA 14%	
	ATM	3,00%	3,00%	3,00%	IVA 14%	
	Outros	3,00%	3,00%	3,00%	IVA 14%	
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável.						
3.4.3 Cartão Pré-Pago		Caixa Multicaixa	Caixa VISA	Acresce imposto	Outras condições	
<b>Levantamento a Débito</b>						
Em Angola	Balcão	-	-	-	IVA 14%	-
	ATM	1,50%	3,00%	3,00%		
Fora de Angola	Balcão	-	-	-		
	ATM	-	3,00%	3,00%		
<b>Carregamento de Cartão</b>						
Carregamento de Saldo no Cartão	Balcão	2,00%	2,00%	IVA 14%	-	
	Outros	2,00%	2,00%			
<b>Operações (Compras e Pagamentos)</b>						
Em Angola	Balcão	-	-	IVA 14%	-	
	ATM	-	2,00%			
	Outros /TPA	-	2,00%			
Fora de Angola	TPA	-	3,00%			
	ATM	-	3,00%			
	Outros	-	3,00%			
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável.						

## B. Serviços Bancários Comuns

### 3. Cartões

INDICE

#### 3.5. Outros Serviços com Cartões

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Designação do Serviço</b>						
3.5.1. Aumento do limite de utilização	-	5.000	-	IVA 14%	-	n.a
3.5.2. Pedido de 2ª via de extracto	-	3.500	-	IVA 14%	-	
3.5.3. Pedido de 2ª via do comprovativo de pagamento	-	3.500	-	IVA 14%	-	
3.5.4. Emissão Urgente Cartões de Crédito e Pré-Pago	-	15.000	-	IVA 14%	-	
3.5.5. Inclusão em Ficheiro SPI	-	15.000	-	IVA 14%	-	
<b>Serviço de assistência global da rede VISA</b>						
3.5.6. Levantamento (cash advance) de urgência	-	175 USD	-	IVA 14%	-	Nota (2)
3.5.7. Pedido de substituição de cartão ou de cash advance de emergência recusado, executado pelo Caixa ou cancelado	-	50 USD	-	IVA 14%	-	
3.5.8. Substituição Urgente Cartões Visa Caixa Classic	-	225 USD	-	IVA 14%	-	
3.5.9. Substituição Urgente Cartões Visa Caixa Gold, TAP Gold e CUIA	-	250 USD	-	IVA 14%	-	
3.6.0. Entrega de Cartão VISA no Estrangeiro	-	40.000	-	IVA 14%	-	Nota (3)
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não Aplicável						

**Legenda:** **MN:** Moeda Nacional (Kwanza); **IS:** Imposto de Selo; **ATM:** Caixa Automática; **IVA:** Imposto de Valor Acrescentado; **TPA:** Terminal de Pagamento Automático; **n.a.:** não aplicável. **TAN:** Taxa Anual Nominal Bruta; **TAEG:** Taxa Anual Efectiva Global.

#### Notas Gerais:

**Cálculo de Juros:** o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Base de cálculo: Act/365.

TAEG calculada de acordo com as disposições do Aviso nº 05/2017 de 28.06 do BNA.

TAEG do cartão Caixa Angola Classic considerando um montante de Kz 400.000 e do cartão Caixa Angola Gold e TAP Gold, considerando um montante de Kz 1.000.000.

**Nota (1)** Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 3,00% ao ano à taxa de juro da operação.

**Nota (2)** Será aplicado o contravalor em Kz à taxa de câmbio do dia, em vigor na data da transação.

**Nota (3)** Comissão cobrada em moeda nacional a quando da entrega do Cartão de Crédito Visa no Estrangeiro.

**B. Serviços Bancários Comuns**
**4. Cheques**

ÍNDICE

**4.1. Requisição de Módulos de Cheques**

Requisição	Balcão	Banca Electrónica	Acresce Imposto	Outras Condições
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Outras Despesas Associadas</b>				
Não Aplicável				

**4.2. Outros Serviços com Cheques**

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Operações em Moeda Nacional</b>						
4.2.1. Cheques Bancários - Emissão	N/A	N/A	N/A	-	-	N/A
4.2.2. Cheques Bancários - Anulação	N/A	N/A	N/A	-	-	N/A
4.2.3. Cheques Visados - Emissão	N/A	N/A	N/A	-	-	N/A
4.2.4. Cheques Visados - Anulação	N/A	N/A	N/A	-	-	N/A
4.2.5. Devolução de Cheques (Sobre o BCGA ou Outros Bancos)	N/A	N/A	N/A	-	-	N/A
<b>Outros Serviços/ Operações com Divisas</b>						
<b>Cheques Bancários Tomados em Regime de Cobrança (por cheque)</b>						
4.2.6. Comissão de Emissão	N/A	N/A	N/A	-	-	N/A
4.2.7. Comissão de Expediente	N/A	N/A	N/A	-	-	N/A
4.2.8. Devolução de Cheques	N/A	N/A	N/A	-	-	N/A
4.2.9. Comissão c/ Comunicações	N/A	N/A	N/A	-	-	N/A
4.2.10. Stop Payment / Anulação	N/A	N/A	N/A	-	-	N/A
4.2.11. Tracers	N/A	N/A	N/A	-	-	N/A
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável.						
<b>Informação Complementar</b>						
<b>Operações Bancárias</b>			<b>Data Valor</b>	<b>Data de Disponibilização</b>	<b>Observações</b>	
<b>Cheques Normalizados</b>						
Sacados sobre uma conta domiciliada na própria instituição			-	-	-	
Sacados sobre uma conta domiciliada noutra instituição			-	-	-	

**Legenda:**

MN: Moeda Nacional (Kwanza); IS: Imposto de Selo; IVA: Imposto de Valor Acrescentado.

**B. Serviços Bancários Comuns**
**5. Transferências**

ÍNDICE

**5.1. Transferências em Moeda Nacional**

1. Transferências Intrabancárias (conta domiciliada no BCGA)						
Transferência de valores para contas domiciliadas na própria Instituição Financeira.						
Tipologia	Canal de Recepção de Ordem de Transferência				Acrece Imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca Electrónica	ATM		
<b>Transferência Nacional na Moeda da Conta</b>						
<b>Com o mesmo Titular</b>						
Pontuais	1 600	-	Isento	Isento	IVA 14%	Nota (8)
Permanentes	1 400	-	Isento	-	IVA 14%	Nota (8)
<b>Titulares Diferentes</b>						
Pontuais	1 600	-	Isento	Isento	IVA 14%	Nota (8)
Permanentes	1 400	-	Isento	-	IVA 14%	Nota (8)
<b>Transferências nacionais noutra moeda</b>						
<b>Com o mesmo titular</b>						
Pontuais	3 300	-	Isento	-	IVA 14%	-
Permanentes	3 300	-	Isento	-	IVA 14%	-
<b>Titulares diferentes</b>						
Pontuais	3 300	-	Isento	-	IVA 14%	-
Permanentes	3 300	-	Isento	-	IVA 14%	-
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável.						
<b>Informação Complementar</b>						
<b>Operações Bancárias</b>				<b>Data Valor</b>	<b>Data de Disponibilização</b>	<b>Observações</b>
<b>Transferências</b>						
Intrabancária	Balcão		D		Imediata	-
	ATM		D		Imediata	
	Banca electrónica		D		Imediata	
<b>2. Transferências Interbancárias (conta domiciliada noutra Instituição Financeira)</b>						
Transferência de valores para contas domiciliadas noutra Instituição Financeira.						
Tipologia	Canal de Recepção de Ordem de Transferência				Acrece Imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca Electrónica	ATM		
<b>Transferências Nacionais</b>						
<b>Com indicação do IBAN / Sem indicação do IBAN</b>						
STC - Pontuais / Permanentes	3 500	-	Isento	-	IVA 14%	Nota (6) e (8)
SPTR - Pontuais / Permanentes	4 000	-	Isento	-	IVA 14%	Nota (7) e (8)
Comissão de Devolução	500	-	Isento	-	IVA 14%	-
Transferências KWIK	-	-	Isento	-	-	
<b>Transferências Internacionais</b>						
Comissão de Emissão de OPE	0,60% (máx. € 450)	-	-	-	IVA 14%	Nota (1); (2) e (4)
<b>Despesas Totais</b> (incluindo de expediente, correspondente, comunicação)	€ 70,00	-	-	-	IVA 14%	Nota (2) e (5)
Comissão de Emissão de OPR	€ 10,00	-	-	-	IVA 14%	Nota (2)
<b>Transferências Urgentes</b>						
<b>Com indicação do IBAN / Sem indicação do IBAN</b>						
Pontuais	3.000	-	Isento	-	IVA 14%	-
Permanentes	3.000	-	Isento	-	IVA 14%	-
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável						
Não Aplicável						

**B. Serviços Bancários Comuns**
**5. Transferências**
ÍNDICE
**5.1. Transferências em Moeda Nacional (continuação)**

Informação Complementar						
Operações Bancária				Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	1- D; 2- D+1.	1- Até ao final do próprio dia; 2 - Dia útil seguinte.	1- Compensação STC / SPTR- recebida até às 15h00; 2- Compensação STC / SPTR- recebida após as 15h00.
			Telefone			
			Banca Electrónica			
		Urgente	Balcão	1- D	30 minutos após a liquidação	Urgentes no SPTR
			Telefone	1- D		
			Banca Electrónica	1- D		
	Internacional	Normal	Balcão	-	-	Prazos de compensação Sob Consulta
			Telefone	-		
			Banca Electrónica	-		
		Urgente	Balcão	-	-	Prazos de compensação Sob Consulta
			Telefone	-		
			Banca Electrónica	-		

**5.2. Outros Serviços com Transferências**

Comissões	Valores sem imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Designação do Serviço</b>						
5.2.1. Emissão de OPE - Taxa de urgência	-	60.000	-	IVA 14%	-	Emissão no mesmo dia.
5.2.2. Não execução de OPE por falta de provisão	-	5.000	-	IVA 14%	-	-
5.2.3. Alteração / Investigação de OPE	-	12.000	-	IVA 14%	-	-
5.2.4. Devolução/ Anulação de OPE	-	€ 10	-	IVA 14%	-	Por erro / pedido do ordenador. Nota (2)
5.2.5. Cancelamento de emissão de SPTR	-	2.000	-	IVA 14%	-	Nota (3)
5.2.6. Intervenção após processamento	-	€ 35	-	IVA 14%	-	-
5.2.7. Extractos SWIFT	-	3.000	-	IVA 14%	-	-
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Serão repassadas as despesas de correspondente sempre que sejam aplicadas pelo Banco correspondente no âmbito da análise/ investigação de operações.						

**Legenda:**

**MN:** Moeda Nacional (Kwanza); **IS:** Imposto de Selo; **IVA:** Imposto de Valor Acrescentado; **ATM:** Automated Teller Machine (Caixa Automático); **STC:** Subsistema de Transferências a Crédito; **SPTR:** Subsistema de Pagamentos em Tempo Real; **OPE:** Ordens de Pagamento Emitidas em moeda estrangeira; **OPR:** Ordens de Pagamento Recebidas em moeda estrangeira; **CEOC:** Contribuição Especial sobre Operações Cambiais.

**Data-Valor:** Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização. A informação relativa a datas-valor deve ser preenchida com referência ao dia da operação, utilizando as designações "D", "D+1" e "D+2". Sendo D - o dia de realização da operação, D+1 - o dia útil seguinte e D+2 - 2º dia útil.

**Data de Disponibilização:** O momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

**Dia Útil:** o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h00 e às 15h).

**Nota (1)** As ordens de pagamento cujo destinatário/ beneficiário seja o banco accionista (Caixa Geral de Depósitos, S.A) aplica-se uma comissão máxima de € 250.

**Nota (2)** Será aplicado o contravalor em Kz a taxa de câmbio do dia em vigor na data da transação.

**Nota (3)** Aplicam-se as transferências efectuadas em moeda nacional.

**Nota (4)** Sobre o montante da transferência em moeda estrangeira efectuada por pessoas singulares, incide a taxa de 2,5% referente à contribuição especial sobre operações cambiais (CEOC). Estarão excluídos do regime as transferências destinadas à realização de despesas com a saúde e educação desde que efectuadas directamente as respectivas instituições de saúde e de ensino, bem como o repatriamento de dividendos ou capitais mutuados, incluindo os respectivos juros.

**Nota (5)** Inclui despesas de outros Bancos, quando os custos são a cargo do ordenador, não sendo permitido efectuar um débito de valor adicional após execução da transferência com base nos custos do banco correspondente.

**Nota (6)** O valor máximo por operação nas transferências realizadas no Sistema de STC corresponde a KZ 50.000.000,00.

**Nota (7)** O valor máximo por operação nas transferências realizadas no Sistema de Pagamento em Tempo Real (SPTR) corresponde a Kz 50.000.000,01.

**Nota (8)** O limite máximo das transferências efectuadas na CaixaDirecta (*Internet Banking* e APP) para os Clientes Particulares são de KZ 10 000 000,00 para as Transferências Interbancárias e Transferências Intrabancárias.

**B. Serviços Bancários Comuns****6. Prestação de Serviços**INDICE**6.1. Venda de Notas Estrangeiras**

	%	ME - EUR	Acresce Imposto	Outras Condições
6.1.1. Venda de notas	-	€ 2,00	IVA 14%	Por operação. Nota (1)
6.1.2. Venda de divisas	0,25%	-	IVA 14%	Nota (2)
<b>Outras Despesas Associadas</b>				
Não aplicável.				

**Notas**

Aplica-se Imposto de Selo sobre o valor da operação cambial, quando efectuada a favor de pessoas singulares, à taxa de 0,1% e sempre que se efectuem trocas de moeda nacional por moeda estrangeira.

**Nota (1)** Será aplicado o contravalor em Kz à taxa de câmbio do dia em vigor na data da transação.

**Nota (2)** Comissão aplicável às operações de venda de divisas.

**C. Outros Serviços Bancários**
**2. Operações de Crédito**
[ÍNDICE](#)
**2.1. Descobertos Bancários**

Descoberto Bancário Autorizado						
Limite de utilização de saldo a crédito em Contas de Depósito à Ordem. Prazo máximo de 12 meses, renovável semestralmente.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>2.1.1. Facilidade de Descoberto</b>						
2.1.1.1 Comissão de Abertura	1,50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
2.1.1.2 Comissão de Alteração do Limite	1,50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (8)
2.1.1.3 Comissão de Imobilização	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (15)
<b>Taxas de Juro</b>						
	TAN		Acresce Imposto		Outras Condições	
<b>Facilidade de Descoberto</b>						
Associado a Conta de Depósitos à Ordem Caixa Angola	28%		IS 0,2%.		-	
Associado a Super Conta Ordenado	Luibor 1 mês + Spread até 7%		IS 0,2%.		-	
<b>Ultrapassagem do Crédito</b>						
Em conta em moeda nacional	30%		IS 0,2%.		-	
Em conta em moeda estrangeira	25%		IS 0,2%.		-	
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável.						

**2.2. Outros Créditos a Particulares**

Crédito Garantido						
Modalidade de crédito que visa satisfazer as necessidades de liquidez de clientes com aplicação de depósito a prazo em curso, sendo o depósito constituído como garantia para a concessão de crédito, sob a forma de penhor. Financiamento até 90% do montante dos depósitos em moeda nacional e 80% do montante dos depósitos em moeda estrangeira. Prazo máximo 36 meses.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Comissões Iniciais</b>						
2.2.1. Comissão de Abertura	0,50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
<b>Comissões durante a vigência do Contrato</b>						
2.2.2. Comissão de Liquidação Antecipada Parcial	2,00%	(min. 20.000)	-	IVA 14%	-	Nota (3)
2.2.3. Comissão de Alterações Contratuais	-	25,00	-	IVA 14%	-	Nota (4)
2.2.4. Comissão de Incumprimento	-	15,000	-	IVA 14%	-	Nota (6)
2.2.5. Comissão de Reestruturação	0,25%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
<b>Comissões no termo do Contrato</b>						
2.2.6. Comissão de Liquidação Antecipada Total	2,00%	(min. 20.000)	-	IVA 14%	-	Nota (3)
<b>Taxas de Juro</b>						
	TAN	TAEG		Acresce Imposto		Outras Condições
[Operações de taxa variável]	Luibor 1M/3M/6M + spread de 4% a 7%	21,32% (Considerando uma taxa Luibor 1M de 17,85% e um Spread Médio de 3,5 % para um montante financiado de Kz 5.000.000 ao prazo de 36 meses a data de referência 27.04.2026).		IS 0,2%.		-
[Operações de taxa fixa mínima]	16,00%	-		IS 0,2%.		-
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável.						

**Leasing Caixa Angola**

Financiamento de médio prazo para aquisição de bens de equipamentos necessários à instalação e/ou desenvolvimento da atividade, incluindo viaturas. Prazo máximo 48 meses.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Comissões Iniciais</b>						
2.2.1. Comissão de Estudo e Montagem - Viaturas	1,25% / 2,00%	(min. 50.000 / max. 150.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
2.2.2. Comissão de Estudo e Montagem - LeaseBack	1,25% / 3,00%	(min. 50.000 / max. 200.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
2.2.3. Comissão de Estudo e Montagem - Processos Complexos	1,75% / 3,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (9)
2.2.4. Comissão de Montagem por Desistência do Cliente	2,00%	90 000,00	-	IVA 14%	-	Nota (1) e (16)
2.2.5. Comissão de Adiantamento	0,20%	-	-	IVA 14%	-	Nota (10)
2.2.6. Comissão de Gestão (mensal)	-	4.000	48 000,00	IVA 14%	54 720,00	Nota (2)
2.2.7. Comissão sobre Alterações Contratuais	2,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (4)
2.2.8. Comissão de Incumprimento	-	15.000	-	IVA 14%	-	-
2.2.9. Reformulação de Contratos Viaturas - C/ Aditamento	1,25% / 2,00%	(min. 50.000 / max. 150.000)	-	IVA 14%	-	Notas (4) e (5)
2.2.10. Reformulação de Contratos LeaseBack - C/ Aditamento	1,25% / 3,00%	(min. 50.000 / max. 200.000)	-	IVA 14%	-	-
2.2.11. Reformulação de Contratos - S/ Aditamento	-	20.000	-	IVA 14%	-	Exemplo: Alteração de dados do contrato.
2.2.12. Autorização de Sublocação Simples	-	50.000	-	IVA 14%	-	-
2.2.13. Autorização de sublocação Complexa	-	75.000	-	IVA 14%	-	-

**C. Outros Serviços Bancários**
**2. Operações de Crédito**
**ÍNDICE**
**2.2. Outros créditos a particulares (continuação)**
**Leasing Caixa Angola**

Financiamento de médio prazo para aquisição de bens de equipamentos necessários à instalação e/ou desenvolvimento da atividade, incluindo viaturas. Prazo máximo 48 meses.

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Comissões Iniciais</b>						
2.2.14. Processamento da operação resultante do incumprimento do prémio de seguro pelo cliente com vista à regularização da situação	-	10.000	-	IVA 14%	-	Nota (11)
2.2.15. Rescisão perda total da viatura	5,00%	-	-	IVA 14%	-	Notas (12), (13) e (14)
2.2.16. Comissão da 2ª via de Documentos da Viatura	-	10.000	-	IVA 14%	-	-
2.2.17. Comissão da 2ª Via de Modelos Diversos	-	10.000	-	IVA 14%	-	-
<b>Comissões no termo do Contrato</b>						
2.2.18. Reembolso Antecipado Total	5,00%	(min. 50.000)	-	IVA 14%	-	Nota (14)

Taxas de Juro	TAN	TAEG	Acresce Imposto	Outras Condições
[Operações de taxa variável]	Luibor 1 mês + spread até 8,00%	25,85 % (Considerando uma taxa Luibor 1M de 17,85% e um Spread Médio de 4 % para um montante financiado de Kz 6.000.000 ao prazo de 48 meses a data de referência 27.04.2026).	IS 0,2%.	-
<b>Outras Despesas Associadas</b>				
Não aplicável.				

**Leasing ESG Automóvel Caixa Angola**

Financiamento de médio prazo até 100% do valor da factura proforma, para aquisição de veículo automóvel com características alinhadas com os princípios fundamentais do ESG. Prazo mínimo de 12 meses e máximo de 48 meses.

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Comissões Iniciais</b>						
2.2.1. Comissão de Estudo e Montagem - Viaturas	1,25% / 2,00%	(min. 50.000 / max. 150.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
2.2.2. Comissão de Estudo e Montagem - LeaseBack	1,25% / 3,00%	(min. 50.000 / max. 200.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
2.2.3. Comissão de Estudo e Montagem - Processos Complexos	1,75% / 3,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (9)
2.2.4. Comissão de Montagem por Desistência do Cliente	2,00%	90.000,00	-	IVA 14%	-	Nota (1) e (16)
2.2.5. Comissão de Adiantamento	0,20%	-	-	IVA 14%	-	Nota (10)
<b>Comissões durante a vigência do Contrato</b>						
2.2.6. Comissão de Gestão (mensal)	-	4.000	48.000,00	IVA 14%	54.720,00	Nota (2)
2.2.7. Comissão sobre Alterações Contratuais	2,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (4)
2.2.8. Comissão de Incumprimento	-	15.000	-	IVA 14%	-	-
2.2.9. Reformulação de Contratos Viaturas - C/ Aditamento	1,25% / 2,00%	(min. 50.000 / max. 150.000)	-	IVA 14%	-	Notas (4) e (5)
2.2.10. Reformulação de Contratos LeaseBack - C/ Aditamento	1,25% / 3,00%	(min. 50.000 / max. 200.000)	-	IVA 14%	-	-
2.2.11. Reformulação de Contratos - S/ Aditamento	-	20.000	-	IVA 14%	-	Exemplo: Alteração de dados do contrato.
2.2.12. Autorização de Sublocação Simples	-	50.000	-	IVA 14%	-	-
2.2.13. Autorização de sublocação Complexa	-	75.000	-	IVA 14%	-	-
2.2.14. Processamento da operação resultante do incumprimento do prémio de seguro pelo cliente com vista à regularização da situação	-	10.000	-	IVA 14%	-	Nota (11)
2.2.15. Rescisão perda total da viatura	5,00%	-	-	IVA 14%	-	Notas (12), (13) e (14)
2.2.16. Comissão da 2ª via de Documentos da Viatura	-	10.000	-	IVA 14%	-	-
2.2.17. Comissão da 2ª Via de Modelos Diversos	-	10.000	-	IVA 14%	-	-
<b>Comissões no termo do Contrato</b>						
2.2.18. Reembolso Antecipado Total	5,00%	(min. 50.000)	-	IVA 14%	-	Nota (14)

Taxas de Juro	TAN	TAEG	Acresce Imposto	Outras Condições
[Operações de taxa variável]	Luibor 1 mês + spread até 8,00%	25,85 % (Considerando uma taxa Luibor 1M de 17,85% e um Spread Médio de 4 % para um montante financiado de Kz 25.000.000 ao prazo de 48 meses a data de referência 27.04.2026).	IS 0,2%.	<b>Nível de emissão de CO2:</b> Até 80g CO2/Km (bonificação de 35% sobre o spread); De 80 à 120g CO2/Km (bonificação de 25% sobre o spread); De 121 à 180g CO2/Km (bonificação de 15% sobre o spread); Acima de 180g CO2/Km (bonificação de 35% sobre o spread).
<b>Outras Despesas Associadas</b>				
Não aplicável.				

**C. Outros Serviços Bancários**
**2. Operações de Crédito**
**ÍNDICE**
**2.2. Outros Créditos a Particulares (continuação)**

Leasing ESG Painéis Solares Caixa Angola						
Financiamento de médio prazo para aquisição de equipamentos de energia renovável, painéis solares com características próprias alinhadas com os princípios fundamentais do ESG, com bonificação do spread da taxa de juro em função do consumo energético do projecto. Prazo máximo até 72 meses.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Comissões Iniciais</b>						
2.2.1. Comissão de Estudo e Montagem - Viaturas	1,25% / 2,00%	(min. 50.000 / max. 150.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
2.2.2. Comissão de Estudo e Montagem - LeaseBack	1,25% / 3,00%	(min. 50.000 / max. 200.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
2.2.3. Comissão de Estudo e Montagem - Processos Complexos	1,75% / 3,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (9)
2.2.4. Comissão de Montagem por Desistência do Cliente	2,00%	90 000,00	-	IVA 14%	-	Nota (1) e (16)
2.2.5. Comissão de Adiantamento	0,20%	-	-	IVA 14%	-	Nota (10)
<b>Comissões durante a vigência do Contrato</b>						
2.2.6. Comissão de Gestão (mensal)	-	4.000	48 000,00	IVA 14%	54 720,00	Nota (2)
2.2.7. Comissão sobre Alterações Contratuais	2,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (4)
2.2.8. Comissão de Incumprimento	-	15.000	-	IVA 14%	-	-
2.2.9. Reformulação de Contratos Viaturas – C/ Aditamento	1,25% / 2,00%	(min. 50.000 / max. 150.000)	-	IVA 14%	-	Notas (4) e (5)
2.2.10. Reformulação de Contratos LeaseBack – C/ Aditamento	1,25% / 3,00%	(min. 50.000 / max. 200.000)	-	IVA 14%	-	-
2.2.11. Reformulação de Contratos – S/ Aditamento	-	20.000	-	IVA 14%	-	Exemplo: Alteração de dados do contrato.
2.2.12. Autorização de Sublocação Simples	-	50.000	-	IVA 14%	-	-
2.2.13. Autorização de sublocação Complexa	-	75.000	-	IVA 14%	-	-
2.2.14. Processamento da operação resultante do incumprimento do prémio de seguro pelo cliente com vista à regularização da situação	-	10.000	-	IVA 14%	-	Nota (11)
2.2.15. Rescisão perda total da viatura	5,00%	-	-	IVA 14%	-	Notas (12), (13) e (14)
2.2.16. Comissão da 2ª via de Documentos da Viatura	-	10.000	-	IVA 14%	-	-
2.2.17. Comissão da 2ª Via de Modelos Diversos	-	10.000	-	IVA 14%	-	-
<b>Comissões no termo do Contrato</b>						
2.2.18. Reembolso Antecipado Total	5,00%	(min. 50.000)	-	IVA 14%	-	Nota (14)
<b>Taxas de Juro</b>						
[Operações de taxa variável]	TAN  Luibor 1 mês + spread até 8,00%	TAEG  25,85% (Considerando uma taxa Luibor 1M de 17,85% e um Spread Médio de 4 % para um montante financiado de Kz 25.000.000 ao prazo de 72 meses a data de referência 27.04.2026).	Acresce Imposto  IS 0,2%.	Outras Condições  <b>Nível de emissão de CO2:</b> Acima de 76% de produção de energia renovável (bonificação de 35% sobre o spread); De 50 à 76 (bonificação de 25% sobre o spread); De 25 à 49 (bonificação de 15% sobre o spread); Abaixo de 25% (bonificação de 0% sobre o spread).		
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável.						

**Legenda:**
**MN:** Moeda Nacional (Kwanza)

**TAN:** Taxa Anual Nominal Bruta;

**TAEG:** Taxa Anual Efectiva Global

**IS:** Imposto de Selo

**IVA:** Imposto de Valor Acrescentado;

**Notas Gerais:**

Estão isentos da cobrança de imposto Sobre o Valor Acrescentado os juros e comissões associados os Créditos com prazo de até 5 dias, microcrédito, bem como créditos concedidos no âmbito de "contas jovem" e "contas de terceira idade" e outras com diferente designação, mas de igual propósito, cujo montante não ultrapasse, em cada mês Kz 17.600 e os contratos de financiamento destinados à aquisição de casa de morada de família.

Aplica-se Imposto de Selo de 0,2% sobre a utilização de crédito em função do tipo e prazo do mesmo:

- Prazo igual ou inferior a um ano: 0,5%

- Prazo superior a um ano e inferior a cinco anos: 0,4%

- Prazo igual ou superior a cinco anos: 0,3%

- Sem prazo (contas correntes caucionadas e descobertos): 0,1% (sobre a média mensal obliada através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividido por 30).

Está prevista uma isenção de Imposto de Selo sobre os créditos até ao prazo máximo de 5 dias, micro - crédito, bem como créditos concedidos no âmbito de "contas jovem" e "contas de terceira idade" e outras com diferente designação, mas igual propósito, cujo montante não ultrapasse, em cada mês, Kz 17.600, juros e comissões associados.

**Nota (1)** Comissão incide sobre o capital contratado.

**Nota (2)** Comissão cobrada com periodicidade mensal, incide sobre o capital em dívida na data de vencimento da prestação mensal.

**Nota (3)** Comissão incide sobre o montante de capital liquidado antecipadamente.

**Nota (4)** Comissão incide sobre as alterações ao contrato, a pedido dos Clientes, com impacto no plano financeiro.

**Nota (5)** Comissão incide sobre o capital acrescido.

**Nota (6)** Comissão cobrada por cada regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizadas de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação.

**Nota (7)** Comissão incide sobre o capital em dívida na data da operação, sempre que ocorram alterações que impliquem alterações do plano financeiro.

**Nota (8)** Comissão incide sobre o capital a alterar.

**Nota (9)** Comissão incide sobre operações que exijam acompanhamento jurídico, sendo somada a comissão de estudo e montagem.

**Nota (10)** Comissão incide sobre cada pagamento efectuado pelo Banco (tranche acordada).

**Nota (11)** A comissão aplicável quando o Cliente não procede ao envio atempado do comprovativo de pagamento de seguro, sendo indispensável o seu envio periodicamente.

**Nota (12)** Comissão incide sobre o capital em dívida à data de antecipação, acrescido de juros corridos.

**Nota (13)** Comissão será isenta nos casos em que exista substituição de contrato com capital em dívida superior ao capital da antecipação.

**Nota (14)** Pré-aviso de 30 dias.

**Nota (15)** Comissão incide sobre o montante não mobilizado/utilizado no mês.

**Nota (16)** Comissão que deverá ser cobrada em caso de desistência do Cliente, no processo de estudo e montagem do leasing (ex. alteração da situação financeira, influencia da situação macroeconómica do país, alteração dos objectivos pessoais).

**C. Outros Serviços Bancários**
**3. Transferências**

INDICE

**3.1. Transferências em Moeda Estrangeira**

1. Transferências Intrabancárias (conta domiciliada no BCGA)						
Transferência de valores para contas domiciliadas na própria Instituição Financeira.						
Tipologia	Canal de Recepção de Ordem de Transferência				Acréscimo Imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca Electrónica	ATM		
<b>Transferência nacional na moeda da Conta</b>						
<b>Com o mesmo Titular</b>						
Pontuais	Isento	-	Isento	Isento	-	-
Permanentes	Isento	-	Isento	Isento	-	-
<b>Titulares Diferentes</b>						
Pontuais	750	-	Isento	Isento	IVA 14%	Nota (2)
Permanentes	750	-	Isento	Isento	IVA 14%	Nota (2)
<b>Transferências nacionais noutra moeda</b>						
<b>Com o mesmo Titular</b>						
Pontuais	Isento	-	Isento	Isento	-	-
Permanentes	Isento	-	Isento	Isento	-	-
<b>Titulares Diferentes</b>						
Pontuais	750	-	Isento	Isento	IVA 14%	Nota (2)
Permanentes	750	-	Isento	Isento	IVA 14%	Nota (2)
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável.						

Informação Complementar				
Operações Bancárias		Data Valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Transferências</b>				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	-
	ATM	D	Imediata	
	Banca Electrónica	D	Imediata	

2. Transferências Interbancárias (conta domiciliada noutra Instituição Financeira)						
Transferência de valores para contas domiciliadas noutra Instituição Financeira.						
Tipologia	Canal de Recepção de Ordem de Transferência				Acréscimo Imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca Electrónica	ATM		
<b>Transferências Internacionais</b>						
Comissão de Emissão de OPE	0,60% (máx. € 450)	-	-	-	IVA 14%	Nota (1); (3) e (4)
<b>Despesas Totais</b> (incluindo de expediente, correspondente, comunicação)	€ 70,00	-	-	-	IVA 14%	Nota (3) e (5)
Comissão de Emissão de OPR	€ 10,00	-	-	-	IVA 14%	Nota (3)
<b>Transferências Urgentes</b>						
<b>Com indicação do IBAN / Sem indicação do IBAN</b>						
Pontuais	3.000	-	Isento	-	IVA 14%	Nota (2)
Permanentes	3.000	-	Isento	-	IVA 14%	Nota (2)
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não Aplicável						

Informação Complementar								
Operações Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações				
<b>Transferências</b>								
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	1- D; 2- D+1.	1- Até ao final do próprio dia; 2- Dia útil seguinte.	1- Compensação STC / SPTR- recebida até às 15h00; 2- Compensação STC / SPTR- recebida após as 15h00.		
			Telefone					
			Banca Electrónica					
		Urgente	Balcão	1- D			30 minutos após a liquidação	Urgentes no SPTR
			Telefone	1- D				
			Banca Electrónica	1- D				
	Internacional	Normal	Balcão	-	-	Prazos de compensação Sob Consulta		
			Telefone	-				
			Banca Electrónica	-				
		Urgente	Balcão	-			-	Prazos de compensação Sob Consulta
			Telefone	-				
			Banca Electrónica	-				

## C. Outros Serviços Bancários

### 3. Transferências

INDICE

#### 3.2. Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem Imposto			Acréscimo Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Designação do Serviço</b>						
3.2.1. Emissão de OPE - Taxa de Urgência	-	60,000	-	IVA 14%	-	Emissão no mesmo dia. Nota (4)
3.2.2. Não execução de OPE por falta de provisão	-	5,000	-	IVA 14%	-	-
3.2.3. Alteração / Investigação de OPE	-	12,000	-	IVA 14%	-	-
3.2.4. Devolução/ Anulação de OPE	-	10,000	-	IVA 14%	-	Por erro / pedido do ordenador. Nota (3)
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
No âmbito da análise e investigação das operações, sempre que foram aplicadas despesas pelo Banco correspondente, serão repassadas ao cliente.						

#### Legenda:

**MN:** Moeda Nacional (Kwanza); **IS:** Imposto de Selo; **IVA:** Imposto de Valor Acrescentado; **ATM:** Automated Teller Machine (Caixa Automático); **STC:** Subsistema de Transferências a Crédito; **SPTR:** Subsistema de Pagamentos em Tempo Real; **OPE:** Ordens de Pagamento Emitidas em moeda estrangeira; **OPR:** Ordens de Pagamento Recebidas em moeda estrangeira; **CEOC:** Contribuição Especial sobre Operações Cambiais.

**Data-Valor:** Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização. A informação relativa a datas-valor deve ser preenchida com referência ao dia da operação, utilizando as designações "D", "D+1" e "D+2". Sendo D - o dia de realização da operação, D+1 - o dia útil seguinte e D+2 - 2º dia útil.

**Data de Disponibilização:** O momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

**Dia Útil:** o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h00 e as 15h).

**Nota (1)** As ordens de pagamento cujo destinatário/ beneficiário seja o banco accionista (Caixa Geral de Depósitos, S.A) aplica-se uma comissão máxima de € 250.

**Nota (2)** Comissão fixada em MN, será aplicado o contravalor na moeda da conta, considerando a taxa de câmbio do dia em vigor na data da transação.

**Nota (3)** Será aplicado o contravalor em Kz a taxa de câmbio do dia em vigor na data da transação.

**Nota (4)** Sobre o montante da transferência em moeda estrangeira efectuada por pessoas singulares, incide a taxa de 2,5% referente à contribuição especial sobre operações cambiais (CEOC). Estarão excluídos do regime as transferências destinadas à realização de despesas com a saúde e educação desde que efectuadas directamente as respectivas instituições de saúde e de ensino, bem como o repatriamento de dividendos ou capitais mutuados, incluindo os respectivos juros.

**Nota (5)** Inclui despesas de outros Bancos, quando os custos são a cargo do ordenador, não sendo permitido efectuar um débito de valor adicional após execução da transferência com base nos custos do banco correspondente.

**C. Outros Serviços Bancários**
**5. Prestação de Serviços**

ÍNDICE

**5.1. Garantias Prestadas**

Comissões	Valores sem Imposto			Acrece Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>5.1.1. Emissão de garantias com data de validade expressa</b>						
5.1.1.1. Comissão de expediente	-	10.000	-	IVA 14%	-	-
5.1.1.2. Garantia de Concurso: por trimestre ou fracção	0,38%	(min. 20.000)	-		-	Incide comissão de expediente.
5.1.1.3. Garantia de Adiantamento: por trimestre ou fracção	1,25%	(min. 20.000)	-		-	Incide comissão de expediente.
5.1.1.4. Garantia de Execução / Performance: por trimestre ou fracção	1,25%	(min. 20.000)	-		-	Incide comissão de expediente.
5.1.1.5. Garantia Financeira: por trimestre ou fracção	2,00%	(min. 20.000)	-		-	Incide comissão de expediente.
<b>Outros Serviços</b>						
5.1.1.6. Comissão de Alteração c/ aumento de valor	-	Nota (1)	-	IVA 14%	-	Incide comissão de expediente.
5.1.1.7. Comissão de Alteração	-	20.000	-		-	Não incide sobre as prorrogações e/ou aumento de valor.
5.1.1.8. Comissão de Execução	0,10%	-	-		-	Sujeita a um valor mínimo de Kz 24.000.
5.1.1.9. Comissão de Cancelamento	-	25.000	-		-	-
5.1.1.10. Comissão de Notificação de Garantias	-	25.000	-		-	-
5.1.1.11. Taxa de urgência	-	60.000	-		-	-
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Acrescem, o IVA sobre outras comissões eventualmente cobradas, quando ocorrerem os respectivos eventos, outras comissões, de acordo com o previsto para as respectivas operações de crédito.						

**Notas:**

Aplica-se Imposto do Selo em função do montante e do prazo da garantia, salvo se as garantias forem materialmente acessórias (constituídas no mesmo dia) de uma operação sujeita a Imposto de Selo:

Prazo inferior a um ano: 0,3%

Prazo igual ou superior a um ano: 0,2%

Prazo igual ou superior a cinco anos: 0,1%

No caso de garantias prestadas pelos clientes ao Banco, a responsabilidade de liquidação e entrega do imposto ao Estado é do cliente.

**Nota (1)** Na alteração com aumento de valor é aplicada a mesma taxa da comissão de abertura, considerando as condições iniciais aprovadas.

**5.2. Outros Serviços**

Comissões	Valores sem Imposto			Acrece Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>5.2.1. Serviços Diversos</b>						
5.2.1.1. Expedição de Faxes	-	3.000	-	IVA 14%	-	-
5.2.1.2. Fotocópias Simples	-	250	-		-	-
5.2.1.3. Fotocópia Autenticada	-	5.000	-		-	-
5.2.1.4. Prestação de Serviços	-	50.000	-		-	Nota (6)
5.2.1.5. 2 <sup>as</sup> Vias e Cópias de Documentos	-	Sob Consulta	-		-	De acordo ao preço da conservatório. Acresce uma margem comercial de 25%.
<b>5.2.2. Serviço de Envio Internacional de Correo:</b>						
5.2.2.1. Portugal - Comissão de Envio - até 10 folhas	-	5.500	-	IVA 14%	-	Custo por Cliente/ operação.
5.2.2.2. Portugal - Comissão de Envio superior a 10 folhas e inferior a 2 kg	-	10.000	-		-	Custo por Cliente/ operação.
5.2.2.3. Portugal - Comissão de Envio superior a 2 kg	-	Sob Consulta	-		-	Custo por Cliente/ operação.
5.2.2.4. Outros destinos (mediante o destino e o peso)	-	Sob Consulta	-		-	Custo por Cliente/ operação.
5.2.2.5. Correo Normal	-	600	-		-	Custo por Cliente/ operação.
<b>5.2.3. Swift</b>						
5.2.3.1. Envio de swift	-	2.500	-	IVA 14%	-	Custo por pedido.
<b>5.2.4. Serviço de Envio Automático de Extracto Swift (via MT940)</b>						
5.2.4.1. Comissão de Activação	-	10.000	-	IVA 14%	-	Custo por conta.
5.2.4.2. Envio de Extracto Swift (MT940)	-	15.000	-		-	Custo Mensal.
<b>5.2.5. Declarações</b>						
5.2.5.1. Declaração de Capacidade Financeira (Personalizada)	-	50.000	-	IVA 14%	-	-
5.2.5.2. Declaração de Capacidade Financeira (Simples)	-	30.000	-		-	-
5.2.5.3. Outras Declarações	-	20.000	-		-	-
<b>5.2.6. Informações Auditores Externos</b>						
5.2.6.1. Língua Estrangeira (Tipo Complexo)	-	54.000	-	IVA 14%	-	-
5.2.6.2. Língua Estrangeira (Tipo Simples)	-	27.000	-		-	-
5.2.6.3. Língua Portuguesa (Tipo Complexo)	-	42.000	-		-	-
5.2.6.4. Língua Portuguesa (Tipo Simples)	-	20.000	-		-	-

**C. Outros Serviços Bancários**
**5. Prestação de Serviços**

ÍNDICE

**5.2. Outros Serviços (continuação)**

Comissões	Valores sem Imposto			Acréscimo Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>5.2.7. Operações com Títulos - Mercado Regulamentado</b>						
<b>Caixa Angola</b>						
5.2.7.1. Abertura de Carteira de Títulos	-	1.000	-	IVA 14%	-	-
<b>5.2.8. Compra e Venda de títulos</b>						
5.2.8.1. Comissão sobre compra e venda de títulos (Contraparte BCGA)	0,15%	(min. 2.500)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
5.2.8.2. Comissão de Intermediação para Operações de Clientes no Mercado Secundário	0,30%	(min. 4.000)	-		-	Nota (1)
5.2.8.3. Comissão de Intermediação para Operações de Clientes no Mercado Primário	0,45%	-	-		-	Nota (7)
5.2.8.4. Portal do investidor - Liquidação	0,15%	-	-		-	-
5.2.8.5. Despesas de Expediente	-	1.200	-		-	-
5.2.8.6. Guarda de Títulos	0,20%	(max. 10.000.000)	-		-	Nota (2)
<b>5.2.9. Eventos de Juros</b>						
5.2.9.1. Juros Recebidos	2,50%	2.000	-	IVA 14%	-	Nota (3)
5.2.9.2. Juros Pagos	2,50%	(min. 2.000)	-		-	-
<b>5.2.10. Reembolso de Títulos</b>						
5.2.10.1. Reembolso (sobre o valor dos títulos na data de maturidade)	0,25%	(min. 2.000)	-	IVA 14%	-	-
5.2.10.2. Despesas de Expediente	-	1.200	-		-	-
<b>5.2.11. Outras Operações</b>						
<b>5.2.11.1. Transferências de Títulos</b>						
5.2.11.1.1. Transferência IFB - Intrabancária	0,30%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
5.2.11.1.2. Transferência Outras IFB - Interbancária	0,40%	-	-		-	Nota (1)
5.2.11.1.3. Despesas de Expediente	-	1.200	-		-	-
5.2.11.1.4. Depósito de títulos para regularização	0,10%	-	-		-	-
<b>5.2.12. Compra Directa de Títulos no BNA</b>						
5.2.12.1. Guarda de Títulos	-	Isento	-	IVA 14%	-	-
5.2.12.2. Juros recebidos	-	Isento	-		-	-
5.2.12.3. Envio de Extracto da Carteira	-	1.500	-		-	-
<b>5.2.13. ACÇÕES</b>						
<b>5.2.13.1. Mercado Primário</b>						
5.2.13.1.1. Assistência e colocação OPI (Oferta Pública Inicial)		Sob Consulta	-	IVA 14%	-	Nota (13)
5.2.13.1.2. Intermediação		Sob Consulta	-		-	Nota (13)
<b>5.2.14. ACÇÕES</b>						
<b>5.2.14.1. Mercado Secundário</b>						
5.2.14.1.1. Compra / Venda	0,30%	-	-	IVA 14%	-	-
5.2.14.1.2. Liquidação Financeira	0,050%	-	-		-	-
5.2.14.1.3. Transferências Internas (entre contas internas - Intrabancárias)	0,30%	-	-	IVA 14%	-	-
5.2.14.1.4. Transferências Externas (para outras IF's - Interbancárias)	0,40%	-	-		-	-
5.2.14.1.5. Transferência SIGMA	n.a.	n.a.	n.a.		n.a.	-
<b>5.2.15. ACÇÕES</b>						
<b>5.2.15.1. Mercado Secundário (Continuação)</b>						
<b>5.2.16. COMISSÃO DE GUARDA</b>						
<b>5.2.16.1. Comissão Trimestral</b>						
5.2.16.1. Carteiras sem movimento de <i>trading</i> no Trimestre	0,250%	(min. 6.250) (máx. 250.000)	-	IVA 14%	-	-
5.2.16.2. Carteiras com movimento de <i>trading</i> originando até 150.00€ (Kz 75.000) de comissões por Trimestre	0,125%	(min. 6.250) (máx. 250.000)	-		-	-
5.2.16.3. Carteiras com movimento de <i>trading</i> originando um valor superior a 150.00€ (Kz 75.000) de comissões por Trimestre	Fixo	(min. 6.250)	-		-	-
<b>5.2.17. Variações de Capital</b>						
5.2.17.1. Aumento de capital por incorporação de reservas - Exercício de warrants	0,075%	(min. 1.250)	-	IVA 14%	-	Nota (8)
5.2.17.2. Aumento de capital por subscrição	0,10%	(min. 1.250)	-		-	Nota (9)
5.2.17.3. Reembolsos / Amortizações (Obrigações)	0,050%	(min. 1.250)	-		-	Nota (8)
<b>5.2.18. Cobranças de Rendimentos</b>						
5.2.18.1. Pagamento de Dividendos (sobre o valor bruto)	1,00%	(min. 1.250)	-	IVA 14%	-	Nota (10)
5.2.18.2. Pagamento de Juros (sobre o valor bruto)	1,00%	(min. 1.250)	-		-	Nota (11)
<b>5.2.19. Processos Diversos</b>						
5.2.19.1. Emissão de carta para participação em Assembleias Gerais	-	2.500	-	IVA 14%	-	Nota (12)
5.2.19.2. Transferência entre contas do mesmo titular com mudança de divisa	-	2.500	-		-	-
5.2.19.3. Emissão de Extrato Avulso	-	1.500	-		-	-
5.2.19.4. Processamento Mensal (extratos, avisos e comunicações)	-	1.500	-		-	-

**C. Outros Serviços Bancários**
**5. Prestação de Serviços**

ÍNDICE

**5.2. Outros Serviços (continuação)**

Comissões	Valores sem Imposto			Acréscimo Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>5.2.20. CEVAMA</b>						
<b>5.2.20.1. Liquidação de Negócios</b>						
5.2.20.1.1. Instrumentos de Dívida Pública	0,026%	-	-	IVA 14%	-	Nota (4)
5.2.20.1.2. Instrumentos de Dívida Privada	0,035%	-	-		-	Nota (4)
5.2.20.1.3. Acções e Outros Instrumentos Financeiros	0,045%	-	-		-	Nota (4)
<b>5.2.21. Contas de Registo Individualizado</b>						
5.2.21.1. Abertura	-	Isento	-	-	-	-
5.2.21.2. Encerramento	-	5.000	-	IVA 14%	-	-
<b>5.2.22. Manutenção de Conta (Cobrada semestralmente)</b>						
5.2.22.1. Não Institucionais	-	2.500	5.000	IVA 14%	5.700	-
5.2.22.2. Institucionais	-	3.500	7.000		7.980	Nota (5)
5.2.22.3. Depósitos e Levantamentos	-	600	1.200		1.368	-
<b>5.2.23. Transferências</b>						
5.2.23.1. Mesma Estrutura de Titularidade	-	560	-	IVA 14%	-	-
<b>5.2.23.2. Estrutura de Titularidade Diferente</b>						
5.2.23.2.1. Valores Mobiliários representativos de dívida	0,096%	-	-		-	-
5.2.23.2.2. Acções e outros instrumentos Financeiros	0,30%	-	-		-	-
5.2.23.2.3. Bloqueios	-	1.000	-		-	-
5.2.23.2.4. Penhor	-	5.000	-	-	-	
<b>5.2.24. Anulações de Negócios</b>						
5.2.24.1. Atraso na Liquidação Financeira	-	500.000	-	IVA 14%	-	-
5.2.24.2. Cancelamento de Negócios – Membro Negociação	-	500.000	-		-	-
5.2.24.3. Cancelamento de Negócios – Membro Liquidação	-	1.000.000	-		-	-
<b>5.2.25. BODIVA</b>						
<b>5.2.25.1. Mercado Primário - Acções</b>						
5.2.25.1.1. Subscrição	0,20%	-	-	IVA 14%	-	-
<b>5.2.26. Mercado Secundário - Acções</b>						
5.2.26.1. Compra / Venda	0,15%	-	-	IVA 14%	-	-
5.2.26.2. Liquidação Financeira	0,045%	-	-		-	-
5.2.26.3. Transferências Internas (entre contas internas - Intrabancárias)	-	350,00	-		-	-
5.2.26.4. Transferências Externas (para outras IF's- Interbancárias)	0,30%	-	-		-	-
5.2.26.5. Transferência SIGMA	n.a.	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.
<b>5.2.27. BODIVA - Mercado Secundário</b>						
<b>5.2.27.1. Taxas de Bolsa</b>						
5.2.27.1.1. Valores Mobiliários de Dívida Pública de prazo superior a 1 ano	0,0525%	Min. 1.750	-	IVA 14%	-	Nota (4)
5.2.27.1.2. Valores Mobiliários de Dívida Pública de prazo não superior a 1 ano	0,0525%	Min. 1.750	-		-	Nota (4)
5.2.27.1.3. Valores Mobiliários de Dívida Privada de prazo superior a 1 ano	0,050%	Min. 1.000	-		-	-
5.2.27.1.4. Valores Mobiliários de Dívida Privada de prazo não superior a 1 ano	0,050%	Min. 1.000	-		-	-
5.2.27.1.5. Acções e Outros Instrumentos Financeiros	0,150%	Min. 250	-		-	-
5.2.27.1.6. Valores Mobiliários Fracionados de Dívida	0,0525%	Min. 250	-		-	-
<b>5.2.27.1.7. Anulação de Negócios</b>						
5.2.27.1.7.1. Com acordo das partes	-	25.000	-	-	-	
5.2.27.1.7.2. Sem acordo das contrapartes	-	500.001	-	-	-	
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não Aplicável						

**Legenda:**
**IS:** Imposto de Selo; **MN:** Moeda Nacional (Kwanza); **N.A:** Não Aplicável.

**Nota (1)** Incide comissão BODIVA e CEVAMA sobre o montante da transacção.

**Nota (2)** Comissão Anual, com cobrança Trimestral. Cobrado na totalidade independentemente do período decorrido desde a data de início da guarda do título.

**Nota (3)** Comissão cobrada sobre os eventos de pagamento de juros (cupões).

**Nota (4)** Taxa devida por ambos os intervenientes (Comprador e Vendedor) aquando da negociação.

**Nota (5)** Os investidores institucionais, também designados por investidores qualificados, são as entidades que realizam grandes volumes de investimento e que são conhecedores dos riscos associados a todo e qualquer instrumento admitido no Mercado Regulamentado. Não beneficiam da protecção que a CMC destina aos investidores não-institucionais.

**Nota (6)** Relativa ao tratamento da totalidade dos documentos inerentes ao contrato (incluindo registos notariais) por parte do Banco, caso seja solicitado pelo cliente.

**Nota (7)** Incide sobre o montante da transacção.

**Nota (8)** Incide sobre o valor nominal.

**Nota (9)** Incide sobre o valor emissão.

**Nota (10)** A comissão também recai sobre o recebimento de acções como forma de pagamento de dividendos.

**Nota (11)** Com um máximo do equivalente a 500 Euros por evento.

**Nota (12)** Por carta emitida.

**Nota (13)** Negociável casuisticamente de acordo com as características da operação.

## C. Outros Serviços Bancários

### 6. Operações com o Estrangeiro

INDICE

#### 6.1. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Garantias Bancárias/ Fianças/ Avals</b>						
6.1.1. Prémio de emissão ( <i>flat</i> )	2,50%	-	-	IVA 14%	2,85%	Inclui estudo e montagem
6.1.2. Comissão de garantia (a.t.)	2,50%	-	-	IVA 14%	2,85%	Inclui alteração de valor / prorrogação do prazo
6.1.3. Taxa de execução ( <i>flat</i> )	0,75%	-	-	IVA 14%	0,86%	Aplicável em caso de incumprimento
<b>Outras Despesas Associadas</b>						
Não aplicável.						

#### Legenda:

**MN:** Moeda Nacional (Kwanza);

**IVA:** Imposto de Valor Acrescentado;

**Flat:** Cobrança única a.t. – ao trimestre;

#### Notas

Aplica-se Imposto do Selo em função do montante e do prazo da garantia, salvo se as garantias forem materialmente acessórias (constituídas no mesmo dia) de uma operação sujeita a Imposto de Selo:

Prazo inferior a um ano: 0,3%

Prazo igual ou superior a um ano: 0,2%

Prazo igual ou superior a cinco anos: 0,1%

No caso de garantias prestadas pelos clientes ao Banco, a responsabilidade de liquidação e entrega do imposto ao Estado é do cliente.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa Automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema on-line, com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de Crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de Débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
TPA - Terminal de Pagamento Automático	Equipamento electrónico que permite aos titulares de cartões bancários efectuarem pagamentos de bens/serviços em estabelecimentos comerciais.
Cash-advance	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva contacartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque Normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à Habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao Consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-Valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito Directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à Ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a Prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia Útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
Spread	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa fixa	Taxa de juro que se mantém inalterada durante o prazo previsto no contrato e que pode coincidir com a vida do empréstimo.

## GLOSSÁRIO (continuação)

Termo	Definição
TAN- Taxa Anual Nominal	Taxa anual utilizada em operações que envolvam o pagamento de juros, expressando os juros do empréstimo.
Taxa Variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
TAEG- Taxa Anual de Encargos Efetiva Global	Taxa que mede o custo do empréstimo para o cliente, por ano, em percentagem do montante emprestado. O cálculo da TAEG engloba todas as comissões do empréstimo, seguros exigidos, juros, despesas com impostos e/ou relativas a registos (se aplicável) e outros encargos que estejam associados ao empréstimo.
TANB- Taxa Anual Nominal Bruta	Taxa de remuneração de aplicações financeiras, como depósitos a prazo.
Transferência Bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência Interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência Intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.
IS- Imposto de Selo	Imposto que incide sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis, operações e outros factos previstos na tabela geral de impostos.
IVA- Imposto sobre o Valor Acrescentado	Imposto que incide sobre a despesa ou consumo e tributa o "valor acrescentado" das transações efetuadas pelo contribuinte.
IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais	Incide sobre os rendimentos provenientes da simples aplicação de capitais.